

CARTILHA

IMPOSTO DE RENDA 2024

DECLARE CERTO 2024

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO
DE RENDA PESSOA FÍSICA

**CONTADOR, O MAESTRO DA TRIBUTAÇÃO:
DECLARE COM QUEM ENTENDE!**



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

**CONFIRA AS
REGRAS DA
DIRPF 2024**





ORIENTAÇÕES GERAIS

1. PRAZO DE ENVIO

O prazo para a entrega das declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 **vai de 15 de março a 31 de maio**. No total, a União espera receber cerca de 43 milhões de declarações.

A declaração deste ano traz mudanças em relação ao ano passado. Uma delas é o aumento do limite que isenta o contribuinte do Imposto de Renda para **R\$ 30.639,90**. No ano passado, esse limite era de **R\$ 28.559,70**.

ATENÇÃO!

Após essa data, a multa por atraso na entrega é de **1% ao mês-calendário** ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago. O valor **mínimo** é de **R\$ 165,74** e, o **máximo**, de **20% do Imposto** sobre a Renda devido.

3. LOTES DE RESTITUIÇÃO

O calendário de restituições não sofreu alteração e mantém-se o pagamento em cinco lotes. A partir de maio, os lotes serão liberados no último dia útil até setembro.

- ▶ **1º LOTE:** 31 de maio;
- ▶ **2º LOTE:** 28 de junho;
- ▶ **3º LOTE:** 31 de julho;
- ▶ **4º LOTE:** 30 de agosto;
- ▶ **5º LOTE:** 30 de setembro.

3.1 Prioridade na restituição:

- ▶ **Idosos acima de 80 anos;**
- ▶ **Idosos entre 60 e 79 anos;**
- ▶ **Contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave;**
- ▶ **Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;**
- ▶ **Contribuintes que adotarem a declaração pré-preenchida ou optarem por receber a restituição via PIX*.**

Obs:

O critério de desempate, dentro de cada prioridade, é a data de entrega das declarações.

*É preciso que a chave PIX seja o CPF do contribuinte. Deve ser informada no momento da declaração.

4. OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DA DIRPF

- ▶ Quem recebeu **rendimentos tributáveis** cuja soma anual foi superior a R\$ 30.639,90 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos) em 2023;
- ▶ Quem recebeu **rendimentos isentos e não tributáveis** cuja soma foi superior a R\$ 200 mil (duzentos mil reais);
- ▶ Obteve, em qualquer mês, **ganho de capital** na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto;
- ▶ Realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas:
 - Cujas soma foi superior a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
 - Com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.
- ▶ Quem teve isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;
- ▶ Quem teve a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 800 mil (oitocentos mil reais).
- ▶ Quem, relativamente à atividade rural:
 - Obteve **receita bruta** anual em valor superior a **R\$ 153.199,50**;
 - Pretenda compensar, no ano-calendário de 2023 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2023.
- ▶ Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2023.

NOVIDADE!

A Lei nº 14.754, de 2023, trouxe medidas para mitigar o problema da utilização de estruturas no exterior (*offshore* e *trusts*) com vistas a diferir o recolhimento do IRPF. Dessa forma, os lucros das offshore passam a ser tributados automaticamente pelo IRPF, em 31 de dezembro de cada ano, à alíquota de 15%.



5. DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

Como funciona?

As pessoas físicas que optarem por esse modelo iniciam a declaração com diversos campos preenchidos com informações declaradas em anos anteriores, bem como receitas e despesas já informadas por outras fontes.

É de responsabilidade do declarante complementar as informações ou corrigir eventuais erros. Para isso, é necessário uma conta gov.br de nível prata ou ouro.

Quais são as vantagens?

O processo de declaração é mais rápido, pois o contribuinte não precisa inserir as informações manualmente. Além disso, quem utiliza a pré-preenchida tem prioridade na restituição e corre menos risco de cair na malha fina.

Além do contribuinte, alguém pode ter acesso/utilizar a declaração pré-preenchida?

Sim, a funcionalidade Autorização de Acesso permite que o contribuinte dê acesso ao contador, por exemplo, por tempo determinado.



6. NOVIDADES MUDANÇAS NAS FICHAS

As fichas de declaração do imposto de renda agora contam com um espaço para identificação dos criptoativos. Desde 2019, a declaração de criptomoedas é obrigatória. Agora, os investidores devem identificar especificamente *altcoins* - criptomoedas que não são o Bitcoin - e *stablecoins*, criptomoedas que estão ligadas a ativos financeiros, bem como o CNPJ do custodiante.

Além disso, haverá um espaço para identificar o alimentando, pessoa que recebe pensão alimentícia. O contribuinte deve indicar CPF e informações adicionais, como decisão judicial ou escritura pública.

Para aqueles que não residem no Brasil, mas voltaram ao País, a declaração de Imposto de Renda é obrigatória. A novidade é que agora o declarante pode informar a data de volta.

Novidade! A Receita Federal desenvolveu um bot para sanar dúvidas dos contribuintes relacionadas à obrigatoriedade da declaração do Imposto de Renda.



7. NOVIDADES

NÃO RESIDENTES

Alteração da ficha de Identificação do contribuinte no PGD: foi adicionada uma pergunta para saber se o declarante era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023, bem como a data de retorno ao país.

ALIMENTANDOS

Será obrigatória a informação do tipo de processo (Escritura pública e/ou Decisão Judicial) e a informação do número do CPF do alimentando no exterior.

DOAÇÕES NO ANO CALENDÁRIO

Mais 1% para Desporto. Retorno das doações para o Pronas e Pronon e inclusão de mais uma doação a do Apoio direto a projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem.



DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO A PROJETOS SOCIAIS. COMO FAZER?

IMPOSTO DEVIDO

Sobre a renda de cada cidadão incide um valor, chamado de Imposto Devido. Quem recebe salários, alugueis e outros tipos de rendas já quita uma parte deste tributo mês a mês, sob a forma de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Quando o cidadão faz sua Declaração de Ajuste do Imposto de Renda, pode ser que a soma dos recolhimentos do IRRF não cubra o Imposto Devido e, neste caso, ele paga um valor adicional. por outro lado, caso os recolhimentos do IRRF ultrapassem a soma do Imposto Devido, ele receberá uma Restituição.

Em qualquer caso, o Imposto Devido permanece o mesmo.

DESTINAÇÃO

Normalmente, a totalidade do Imposto Devido de cada cidadão vai para a União.

Quem declara IRPF no modelo Completo, no entanto, pode escolher o destino de 6% daquela soma, direcionando-a aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Você pode fazer isso de duas formas:

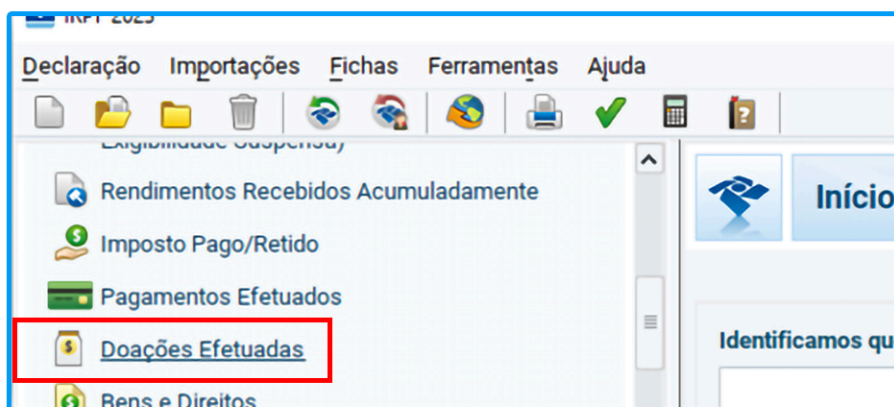
- 1 - Doando um valor ao Fundo de sua preferência e lançando esta doação como uma dedução no próximo IRPF;
- 2 - Ou na própria declaração, de forma rápida e fácil!



DOAÇÃO NO ANO-CALENDÁRIO

Você faz uma doação agora e ganha desconto no cálculo do seu Imposto de Renda do ano que vem.

- 1 Procure o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa da sua cidade. Ou ainda, entre em contato com um Conselho estadual ou nacional. A escolha é sua!
- 2 Faça uma doação ao Fundo administrado pelo Conselho que você escolheu.
- 3 O Conselho dá um comprovante da destinação efetuada, e você deve guardá-lo até o ano seguinte.
- 4 No ano seguinte, ao preencher a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, você declara o valor doado na guia "Doações Efetuadas". Com isso, você poderá deduzir a soma destinada do seu IRPF!



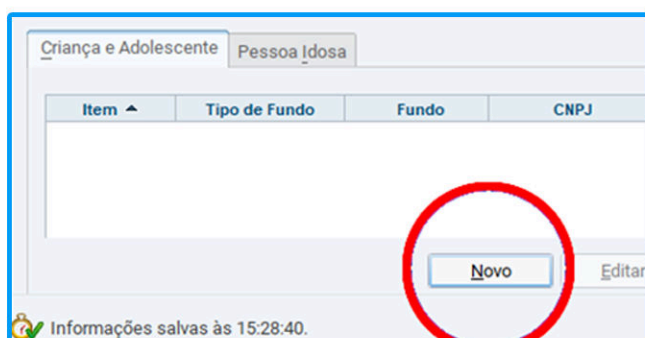
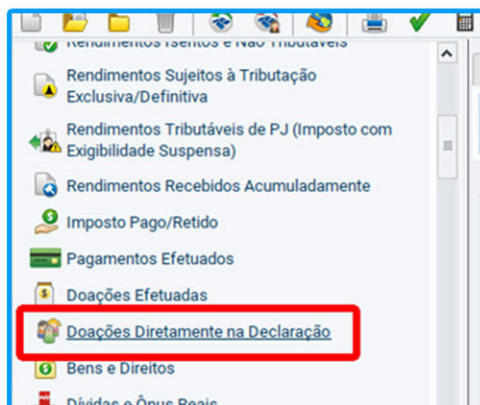
ATENÇÃO:

para fazer a destinação durante o ano-calendário, você mesmo calcula o Imposto Devido sobre a renda que está auferindo no ano atual e pode direcionar 6% dele para os Fundos que quiser, inclusive colocando todo o valor em um Fundo só, se desejar.

DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO

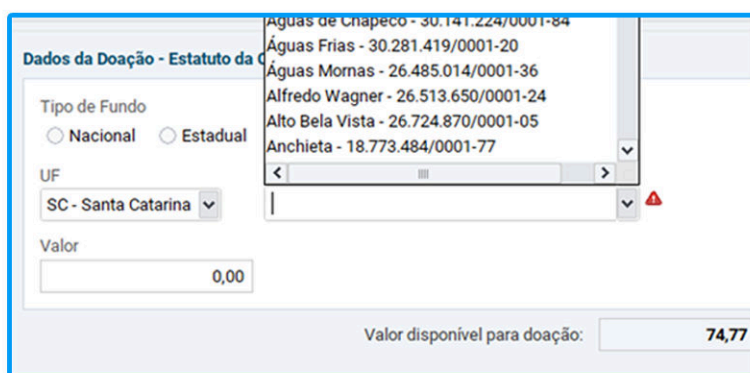
Você destina valores sobre a renda do ano passado, na hora de preencher a declaração do IRPF.

1 Após preencher seus dados, colocar sua renda e até eventuais doações efetuadas no ano passado, bens e outras informações, clique em "Doações Diretamente na Declaração".



2 Agora, dentro da aba "Criança e Adolescente", clique em "novo".

3 Chegou a hora de escolher o fundo que será beneficiado. Você pode escolher o fundo municipal, estadual ou nacional que quiser e dizer quando destinará.

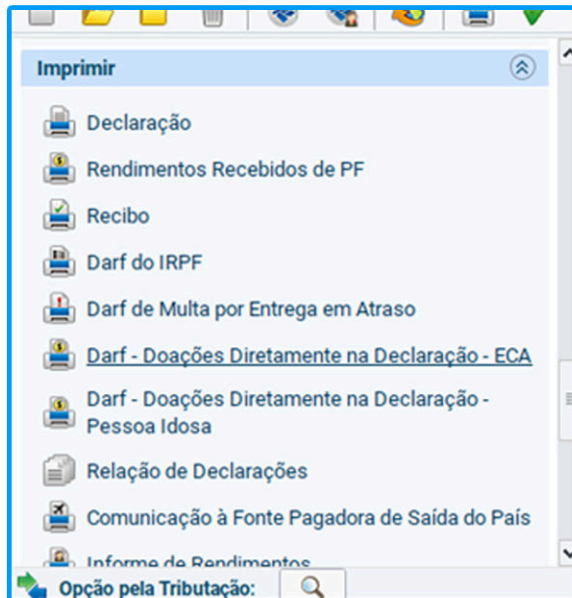
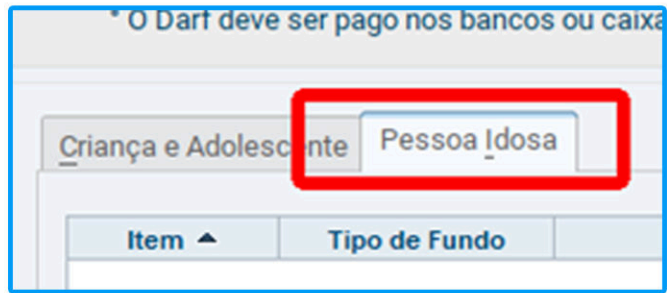


ATENÇÃO:

o limite da destinação segue em 6% sobre o Imposto Devido mas, quando ela é feita dentro da declaração, existe um limite de 3% para cada tipo de Fundo. Você não precisa calcular estes valores, pois o programa traz as somas disponíveis já calculadas.

DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO

4 Depois de escolher um Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, clique em OK e repita o processo na aba "Pessoa Idosa".



5 Ao enviar sua Declaração do Imposto de Renda, você precisará imprimir e pagar um DARF para cada destinação informada.

Receita Federal Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF: [redacted] Nome: [redacted]

Período de Apuração: 31/12/2022 Data de Vencimento: 31/05/2023 Número de Documento: [redacted] Valor a Pagar: 74,77

Observação: Caso seja feriado local, antecipe o pagamento

Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2023 Valor Total do Documento: 74,77

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
3903	Doação Fundo Direitos da Criança/Adolescente - Fundo Municipal - Alfredo Wagner - SC - CNPJ 28.513.050/0001-24	74,77			74,77
Total		74,77			74,77

SENDA (Versão 5.1.4) Página: 1/1 15/05/2023 16:07:28

558100000000 5 74770385231 1 51070123074 5 79520529006 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF: 005.524.650-89
Número: 07.01.23074.7952502-9
Pagador: 31/05/2023
Valor: 74,77

NÃO SE PREOCUPE:

Os valores recolhidos nestes DARFs serão, depois, compensados e você não pagará um centavo além do valor original do seu Imposto Devido.

DESTINAR NÃO CUSTA NADA

Os valores que você destinou aos Fundos são descontados do total do Imposto Devido.

Se a sua declaração resultar em Imposto a Pagar, o total destinado será descontado do saldo devedor.

Se a sua declaração resultar em Imposto a Pagar, o total destinado será descontado do saldo devedor.

ATENÇÃO

A destinação de Imposto de Renda só está disponível para quem preenche a declaração no modelo Completo.
A declaração Simplificada não contempla esta possibilidade.

E PARA ONDE VÃO ESTES VALORES?

Cada Fundo tem seu Conselho Gestor. Estes conselhos, criados em nível nacional, estadual e municipal, são integrados por representantes da sociedade civil e do poder público.

Cabe a cada um deles definir o repasse final das destinações às entidades que atendem a crianças, jovens e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade em todo o país.

O processo todo - repasse e aplicação - é fiscalizado por órgãos de controle e você mesmo pode acompanhá-lo por meio da internet, com as ferramentas de Transparência disponíveis em todo o Brasil.

DESTINAÇÃO É CIDADANIA

Os valores de IRPF destinados são impostos já devidos pelo cidadão. Ao destinar, você escolhe manter estes recursos na sua cidade, ajudando os projetos sociais que você conhece.

É rápido, fácil, seguro, não custa absolutamente nada, ajuda a quem mais precisa e muda as vidas de milhões de brasileiros.




8. FORMAS DE PREENCHIMENTO E ENTREGA

Não houve mudanças na forma de preenchimento e entrega. O uso do Programa Gerador da Declaração é recomendado e está disponível para download no site da Receita Federal do Brasil (RFB), no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>.

O acesso pelo Meu Imposto de Renda pode ser realizado no site da RFB, pelo Portal e-CAC ou pelo aplicativo “Meu Imposto de Renda” para dispositivos móveis.

Modelo simplificado ou completo?

O programa liberado pela Receita Federal apresenta orientações sobre as formas de tributação (utilizando as deduções legais ou o desconto simplificado). Ao final do preenchimento, quando for entregar a declaração à RFB, o programa apresentará um quadro comparativo para que o contribuinte possa escolher a opção mais favorável.

- 
- **Simplificado:** No modelo simplificado, são somados os rendimentos tributáveis recebidos em 2023, e sobre esse valor é concedido um desconto de 20% sobre a base de cálculo do imposto, limitado a R\$ 16.754,34.
 - **Completo:** Recomendado a quem tem muitas despesas dedutíveis, como plano de saúde, educação, previdência privada e gastos com dependentes. Neste formato, é necessário informar individualmente cada despesa. Com esta opção, a soma das deduções pode ultrapassar o valor de R\$ 16.754,34.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



MEI precisa declarar?

Quem trabalha como microempreendedor individual (MEI) precisa fazer duas prestações de contas à Receita Federal.

A primeira, para a empresa, é a declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de MEI, que deve ser entregue de qualquer forma, por meio de página específica da Receita Federal Mesmo que o MEI não tenha registrado faturamento, é preciso informar até o dia 31 de maio de cada ano. A segunda é a declaração tradicional de Imposto de Renda a que todos estão sujeitos. É preciso declarar caso a pessoa física esteja enquadrada em qualquer um dos critérios de obrigatoriedade, como rendimentos tributáveis superiores a R\$ 30.639,90 em 2023.

Como funciona a declaração do dono de uma MEI

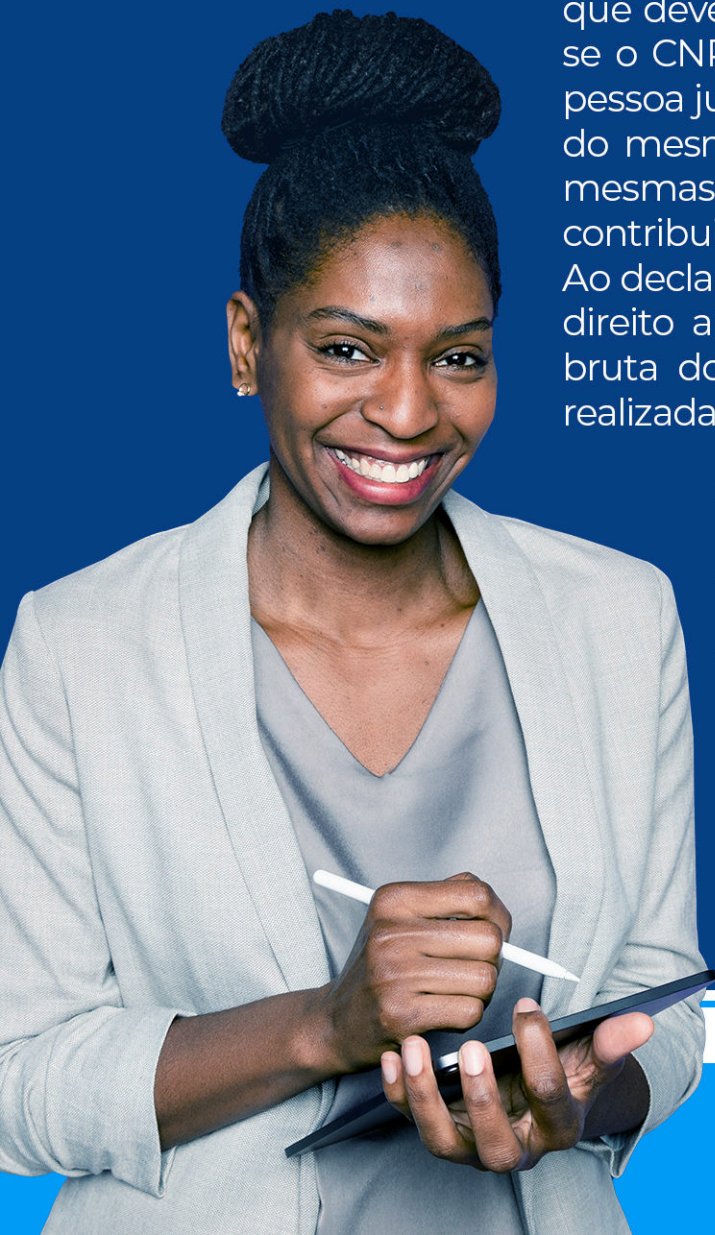
O dono de uma MEI é um contribuinte comum, que deve declarar o rendimento recebido como se o CNPJ do MEI "pagasse" ao CPF. Ou seja, a pessoa jurídica é fonte pagadora da pessoa física do mesmo contribuinte. Desta forma, valem as mesmas regras de obrigatoriedade de todos os contribuintes.

Ao declarar seus rendimentos no ano, o MEI tem direito a um percentual de isenção da receita bruta do trabalho, de acordo com a atividade realizada. Conforme:

- **8%** da receita bruta para comércio, indústria e transporte de carga;
- **16%** da receita bruta para transporte de passageiros;
- **32%** da receita bruta para serviços em geral.

IMPORTANTE:

CONSULTE UM CONTADOR
PARA ORIENTAÇÕES PRECISAS!



PERGUNTAS E RESPOSTAS



Quem pode ser declarado como dependente?

- ▶ Cônjuge ou companheiro com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos;
- ▶ Filhos ou enteados de até 21 anos, ou 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau. Filhos incapacitados física ou mentalmente para o trabalho podem ser incluídos como dependentes em qualquer idade;
- ▶ Irmão, neto ou bisneto de até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou técnico, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos. Caso seja física ou mentalmente incapacitado para o trabalho, poderá ser considerado dependente em qualquer idade;
- ▶ Pais, avós e bisavós, se tiverem recebido, em 2023, rendimentos, tributáveis ou não, de até R\$ 24.511,91;
- ▶ Menor de até 21 anos que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha a guarda judicial;
- ▶ Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja seu tutor ou curador.



DECLARANDO CRIPTOATIVOS

Os criptoativos são enquadrados como ativos financeiros pela Receita Federal. Dessa forma, ainda que o contribuinte não tenha realizado transações com suas criptos, a posse deve ser discriminada, bem como seu valor de aquisição.

Informações importantes:

- ▶ O valor mínimo a ser declarado é de R\$ 5 mil na data de compra;
- ▶ A discriminação será por meio de campo específico, com código e nome da cripto. Serão apresentadas duas listas, uma de altcoins e outra de stable cons;
- ▶ Caso a custódia seja feita por alguma empresa, o CNPJ deve ser informado;
- ▶ NFTs e outros ativos tokenizados não ganharam códigos específicos.

ATENÇÃO:

A declaração anual das criptos é meramente informativa. O investidor não paga imposto sobre a valorização de suas criptomoedas.

Lembrando que todas as transações com mudança de titularidade com criptoativos devem ser informadas na declaração de IR.



PASSO A PASSO

Antes de começar, é indicado que tenha em mãos sua posição em 31/12/2023 em todas as plataformas onde possuía saldo nesta data, além de apurar eventuais ganhos de capital para cada ativo que tenha vendido durante o ano.

PASSO 1:

- ▶ **Declaração pré-preenchida:** verifique se os dados batem com suas informações e faça o ajuste se necessário;
- ▶ **Declaração em branco:** Clique na aba bens e direitos e informe os saldos no dia 31/12/2023, independentemente da data de aquisição.

PASSO 2:

Selecione “**08 - criptoativos**” e assinale o código.

PASSO 3:

Em “**discriminação**”, informe a quantidade e o valor na época da aquisição; a data; a plataforma utilizada; o nome; e o CNJP do custodiante ou se está em carteira digital própria.



LEMBRE-SE!

Os NFTs devem ter seus itens declarados separadamente, pelo valor de aquisição, comunicando cada endereço na blockchain de forma individual.

DECLARANDO OPERAÇÕES DE COMPRA E VENDA

- ▶ Para ganhos com vendas de até R\$ 35 mil, dentro de um único mês, a declaração é feita da seguinte forma:

Aba “Rendimentos Isentos e Não tributáveis” > “Tipo de Rendimento” > Selecione “05 - ganho de capital na alienação de bem ou direito, em um mesmo mês, de valor total”

- ▶ Para vendas superiores a R\$ 35 mil, dentro de um único mês, o ganho deve ser lançado na aba “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”



CAMPANHA NACIONAL

DECLARE CERTO 2024

O Sistema FENACON lançou a campanha anual Declare Certo com o slogan **'Contador, o maestro da tributação: Declare com quem entende'**. E conta com os 40 SESCAs|SESCONs e Sinescontábil.

A iniciativa tem o objetivo não apenas esclarecer as dúvidas que surgem durante o processo de envio da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) do exercício de 2023, mas também realçar a importância crucial da orientação do profissional contábil.

O **Dia D** de Atendimento em **25 de abril**, Dia do Profissional da Contabilidade, ressalta que contar com um especialista nesse contexto é fundamental para evitar possíveis contratempos e garantir uma declaração precisa.

SAIBA MAIS: www.fenacon.org.br





FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS



**SIGA NOSSOS PERFIS
NAS REDES SOCIAIS:**



@fenacon_oficial
@conescap



@SistemaFenacon
@Conescap



Sistema Fenacon



@Fenaconed



Sistema Fenacon

www.fenacon.org.br